

Requerimento de Comissão

115/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

GABINETE DO VEREADOR NIKOLAS FERREIRA

REQUERIMENTO Nº _____

Senhora Presidente Bella Gonçalves,

Requeiro a esta Comissão, nos termos do art. 76 da Lei Orgânica, combinado com o art. 48, II, do Regimento Interno, seja encaminhado, por meio da Mesa, ao Exmo. Sr. Prefeito Alexandre Kalil, bem como ao Presidente da BHTRANS, Sr. Diogo Prosdocimi, pedido de informações acerca da garantia de vagas especiais, nas vias públicas de Belo Horizonte, para pessoas com deficiência, conforme a Lei Municipal 9.078/2005.

De acordo com o Estatuto da Pessoa com Deficiência, em seu capítulo X, o direito à mobilidade da pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida será assegurado por meio da identificação e da eliminação de todos os obstáculos e barreiras ao seu acesso.

Nesse mesmo sentido, a Lei Municipal 9.078/2005 garante às pessoas com mobilidade reduzida e aos portadores de deficiência visual, mental ou múltipla a reserva de no mínimo 1% (um por cento) das vagas em vias públicas, devidamente sinalizadas, para estacionamento e parada de veículos.

Sendo assim, solicito as seguintes informações:

1) Quantas pessoas possuem o benefício de vaga especial, prevista no parágrafo único e parágrafo único-A do artigo 10 da Lei Municipal 9.078/2005, no Município de Belo Horizonte? Favor elencar a quantidade e qual tipo de deficiência o beneficiário possui.



Flávia Borja
Prof. Nikolas



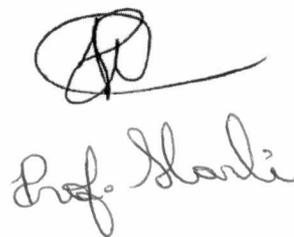
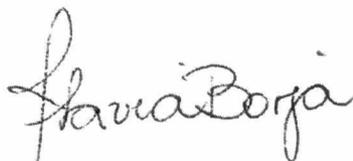
PROTOCOLIZADO CONFORME
DELIBERAÇÃO Nº 14/2021
DATA. 11/02/2022
HORA. 17:07:19

2) Qual procedimento deve ser realizado pelos Municípios elegíveis às vagas especiais para adquirirem este direito oferecido pela Lei Municipal 9.078/2005? Existe algum tipo de carteirinha ou adesivo que é concedido para estas pessoas?

3) A apresentação da CIPTEA (Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista) fornecida pelo Estado de Minas Gerais que garante a atenção integral, o pronto atendimento e a prioridade no atendimento e no acesso aos serviços públicos e privados, garante às Pessoas com transtorno do espectro autista o acesso às vagas especiais prevista na Lei Municipal 9.078/2005?

4) A Prefeitura de Belo Horizonte concede o direito à vaga especial, prevista na legislação supracitada para pessoas portadoras do Transtorno do Espectro Autista? Caso não conceda, favor fundamentar os motivos.

Belo Horizonte, 11 de fevereiro de 2022



À Senhora

Vereadora Bella Gonçalves,

Presidente da Comissão de Direitos Humanos Igualdade Racial e Defesa do Consumidor

Proposição Inicial
Avulsos distribuídos em:
16 1 2 122

AGS4
Responsável pela distribuição